

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 864 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Jose do Campestre/RN, para o exercício de 2020, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 40.824.450,00 (Quarenta milhões, oitocentos e vinte quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - Incidirá como dedução sobre o valor bruto da Receita estimada para o exercício de 2019, deixando-a em R\$ 37.539.050,00 (Trinta e sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil e cinquenta reais), a conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, essas que somam o valor de R\$ 3.805.400,00 (Três milhões, oitocentos e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR	%
Receitas Correntes	40.824.450,00	98,75%
Receita Tributária	1.110.000,00	2,69%
Receita de Contribuições	300.000,00	0,73%
Receita Patrimonial	87.000,00	0,21%
Receita de Serviços	50.000,00	0,12%
Transferências Correntes	39.227.450,00	94,88%
Outras Receitas Correntes	50.000,00	0,12%
Receitas de Capital	520.000,00	1,25%
Alienação de Bens	20.000,00	0,05%
Transferência de Capital	500.000,00	1,20%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00%
Sub-total	41.344.450,00	100,00%
Dedução ao Fundeb	-3.805.400,00	-
Total	37.539.050,00	-

CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 37.439.050,00 (Trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e cinquenta reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III
DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR	%
I - PODER LEGISLATIVO	1.300.000,00	3,47%
Câmara Municipal	1.300.000,00	3,47%
II - PODER EXECUTIVO	36.139.050,00	96,27%

Gabinete do Prefeito	670.500,00	1,78%
Secretaria Municipal de Administração	3.847.000,00	10,25%
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	678.000,00	1,81%
Secretaria Municipal de Agricultura	2.148.000,00	5,72%
Secretaria Municipal de Educação	10.053.350,00	26,78%
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo	3.973.700,00	10,59%
Procuradoria Geral do Município	176.500,00	0,47%
Secretaria Municipal de Cultura	335.000,00	0,89%
Controladoria Geral do Município	171.000,00	0,45%
Secretaria Municipal de Saúde	10.067.000,00	26,82%
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.887.000,00	5,03%
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	2.132.000,00	5,68%
Total	37.439.050,00	99,74%
Reserva de Contingência	100.000,00	0,26%
Total Geral	37.539.050,00	100,00%

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 - TCE

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/RS
Recurso Ordinário	10010000	12.452.200,00
Total	-	12.452.200,00
Recursos vinculados à Educação	Cod.	Valor/R\$
Receita de Imposto e Transferências – Educação	11110000	1.300.100,00
Transferência do FUNDEB 60%	11120000	3.745.950,00
Transferência do FUNDEB 40%	11130000	2.497.300,00
Transferência do Salário Educação	11200000	300.000,00
Transferência de Recurso do PDDE	11210000	2000,00
Transferência de Recurso do PNAE	11220000	300.000,00
Transferência de Recurso do PNATE	11230000	100.000,00
Outras Transferências do FNDE	11240000	237.000,00
Transferência de convênio à Educação	11250000	250.000,00
Royalties do Petróleo à Educação	11400000	232.500,00
Total	-	8.964.850,00

Recursos vinculados à Saúde	Cod.	Valor/RS
Receita de Imposto e Transferências – Saúde	12110000	4.386.000,00
Transferência SUS de Governo Estadual	12130000	180.000,00
Transferência SUS Bloco de custeio	12140000	4633.500,00
Transferência SUS Bloco de investimento	12150000	205.000,00
Transferência de convênio à Saúde	12200000	485.000,00
Operação de Crédito Vinculado à Saúde	12300000	15.000,00
Royalties do Petróleo à Saúde	12400000	62.500,00
Total	-	9.967.000,00

Recursos vinculados à Assistência Social	Cod.	Valor/RS
Transferência de Recurso do FNAS	13110000	662.000,00
Transferência de Convênio à Assistência Social	13120000	460.000,00

Total	-	1.122.000,00
Recursos com outras vinculações diversas	Cod.	Valor/RS
Outros Recursos não Vinculados	10900000	40.000,00
Outros Convênios da União	15100000	3.480.000,0
Outros Convênios do Estado	15200000	1.000.000,00
Transferência da União de Royalties/Petróleo/	15300000	103.000,00
Transferência do Estado de Royalties/Petróleo	15400000	40.000,00
CIDE	16100000	50.000,00
Contribuição de Iluminação Pública	16200000	300.000,00
Alienação de bem/Ativo	19300000	20.000,00
Total	-	5.033.000,00
Total Geral	-	37.539.050,0000

São José do Campestre/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:23A1B980

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/12/2019. Edição 2177

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>